



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA**  
LEI Municipal Nº 355 de 15 de dezembro de 2025

**RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMDPPI**

Dispõe sobre a aprovação do registro de entidade da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa – CMDPPI.

O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa – CMDPPI do Município de Canindé de São Francisco-Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 355/2026, pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e pelo seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de cadastrar e registrar entidades da sociedade civil que desenvolvem ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

**CONSIDERANDO** a análise da documentação apresentada pela entidade requerente, conforme critérios estabelecidos pelo CMDPPI;

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário do CMDPPI, em reunião realizada em 04/022026;

**RESOLVE,**

Rua Haydée de Carvalho 532, Centro  
49820-000 Canindé de São Francisco – Sergipe  
E-mail: casadosconselhoscsf@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA**  
**LEI Municipal Nº 355 de 15 de dezembro de 2025**

**Art. 1º** Aprovar o registro da entidade da sociedade civil denominada Associação dos Romeiros de Padre Cícero de Canindé de São Francisco, inscrita no CNPJ nº 64.501.286/00001-71, com sede no Município de Canindé de São Francisco/SE

**Art. 2º** O registro ora aprovado habilita a entidade a:

- I – Atuar no âmbito do CMDPPI, nos termos da legislação vigente;
- II – Participar de fóruns, conferências, processos eleitorais e demais atividades promovidas pelo Conselho;
- III – Pleitear recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quando houver, observadas as normas legais aplicáveis. junto ao Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa – CMDPPI.

**Art. 3º** O registro terá validade conforme disposto no Regimento Interno do CMDPPI, devendo a entidade manter atualizada sua documentação junto a este Conselho.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município.

Canindé de São Francisco, 05 de fevereiro de 2026.

Antonio dos Santos Sousa - Presidente

Rua Haydée de Carvalho 532, Centro  
49820-000 Canindé de São Francisco – Sergipe  
E-mail: casadosconselhoscsf@gmail.com